

criar-se-se



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX: 728-1316 - TELEX (81) 5580
CEP 55660-000 - Bezerras - Pernambuco
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 480/96

DE: 02.02.96

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Em 02/02/1996
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: Dá nova redação aos incisos IV e V do art. 4º, da Lei nº 374/93 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os incisos IV e V do art. 4º, da Lei nº 374/93, de 12, 04.93, passam a ter a seguinte redação:

ART. 4º.....

I

II.....

III.....

IV..... O valor a ser pago a título de remuneração aos contratados constará em cláusula contratual e nunca será inferior aos vencimentos básicos atribuídos aos servidores efetivos de funções iguais ou assemelhadas.

V - Os reajustes da remuneração dos contratados dependerão de iniciativa do Chefe do Executivo e independerão dos dados e percentuais aplicados aos servidores efetivos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 02 de fevereiro de 1996.

Amaro Rufino da Silva
a) AMARO RUFINO DA SILVA
PREFEITO

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Em 02/02/1996
Jose Ammon
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável